



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

EMENDA DE Nº CM 018/ 2014
(Ao Projeto de Lei Complementar PLCEM-04/2013)

EMENDA MODIFICATIVA:

Dá nova redação ao Art. 46, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46 - Qualquer uso ou ocupação urbana só poderá ser instalado em lote regularmente inscrito no CTM-Cadastro Técnico Municipal”.

JUSTIFICATIVA

Existem diversas áreas que juridicamente não consta como aprovados os parcelamentos, exemplos são diversos: o centro urbano, bairro Afonso Pena, Catalão, parte do Niterói e outros. A proposta de emenda é no sentido de se evitar um vazio legal.

Divinópolis, 13 de Fevereiro de 2014.

Rodyson Kristnamurti

Vereador – PSDB
Líder do Governo